

MINAS GERAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA DE DÉBITO
A Chefe do Departamento de Pagamento de Pensão do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg, instaura o Processo Administrativo de Cobrança de Débito nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 64/2002 e artigo 37 do Decreto Estadual nº 42.758/2002 para apuração de débito em decorrência de irregularidades nos valores de pensão pagos no período de 06/2024 a 06/2025, ao pensionista B.M., processo de pensão nº 81309-5, SEI nº 2010.01.0020645/2024-23, instituído pelo óbito de I.F.P.M.

Carla Andrea Borges Friahi
Chefe do Departamento de Pagamento de Pensão - Ipsemg

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA DE DÉBITO
A Chefe do Departamento de Pagamento de Pensão do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg, instaura o Processo Administrativo de Cobrança de Débito nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 64/2002 e artigo 37 do Decreto Estadual nº 42.758/2002 para apuração de débito em decorrência de irregularidades nos valores de pensão pagos no período de 06/2024 a 06/2025, ao pensionista B.M., processo de pensão nº 81309-5, SEI nº 2010.01.0068040/2024-29, instituído pelo óbito de H.L.H.P.M.S.

Carla Andrea Borges Friahi
Chefe do Departamento de Pagamento de Pensão - Ipsemg

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA DE DÉBITO
A Chefe do Departamento de Pagamento de Pensão do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg, instaura o Processo Administrativo de Cobrança de Débito nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 64/2002 e artigo 37 do Decreto Estadual nº 42.758/2002 para apuração de débito em decorrência de irregularidades nos valores de pensão pagos no período de 01/2022 a 06/2025, ao pensionista A.F.S.C., processo de pensão nº 77.139-2, SEI nº 2010.01.0003801/2022-24, instituído pelo óbito de J.H.C.

Carla Andrea Borges Friahi
Chefe do Departamento de Pagamento de Pensão - Ipsemg

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA DE DÉBITO
A Chefe do Departamento de Pagamento de Pensão do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg, instaura o Processo Administrativo de Cobrança de Débito nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 64/2002 e artigo 37 do Decreto Estadual nº 42.758/2002 para apuração de débito em decorrência de irregularidades nos valores de pensão pagos no período de 06/2025, ao pensionista E.S.V., processo de pensão nº 67.061-8, SEI nº 2010.01.0047544/2020-98, instituído pelo óbito de S.A.G.

Carla Andrea Borges Friahi
Chefe do Departamento de Pagamento de Pensão - Ipsemg

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA DE DÉBITO
A Chefe do Departamento de Pagamento de Pensão do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg, instaura o Processo Administrativo de Cobrança de Débito nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 64/2002 e artigo 37 do Decreto Estadual nº 42.758/2002 para apuração de débito em decorrência de irregularidades nos valores de pensão pagos no período de 06/2024 a 06/2025, ao pensionista E.C.P.I., processo de pensão nº 82.248-5, SEI nº 2010.01.0068418/2024-58, instituído pelo óbito de V.L.R.

Carla Andrea Borges Friahi
Chefe do Departamento de Pagamento de Pensão - Ipsemg

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA DE DÉBITO
A Chefe do Departamento de Pagamento de Pensão do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg, instaura o Processo Administrativo de Cobrança de Débito nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 64/2002 e artigo 37 do Decreto Estadual nº 42.758/2002 para apuração de débito em decorrência de irregularidades nos valores de pensão pagos no período de 05/2025 a 06/2025, ao pensionista L.A.M., processo de pensão nº 83.781-4, SEI nº 2010.01.0048870/2025-14, instituído pelo óbito de M.C.S.

Carla Andrea Borges Friahi
Chefe do Departamento de Pagamento de Pensão - Ipsemg

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA DE DÉBITO
A Chefe do Departamento de Pagamento de Pensão do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg, instaura o Processo Administrativo de Cobrança de Débito nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 64/2002 e artigo 37 do Decreto Estadual nº 42.758/2002 para apuração de débito em decorrência de irregularidades nos valores de pensão pagos no período de 03/2024 a 06/2025, ao pensionista G.T.M., processo de pensão nº 81.321-4, SEI nº 2010.01.0024343/2024-87, instituído pelo óbito de J.F.M.

Carla Andrea Borges Friahi
Chefe do Departamento de Pagamento de Pensão - Ipsemg

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA DE DÉBITO
A Chefe do Departamento de Pagamento de Pensão do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg, instaura o Processo Administrativo de Cobrança de Débito nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 64/2002 e artigo 37 do Decreto Estadual nº 42.758/2002 para apuração de débito em decorrência de irregularidades nos valores de pensão pagos no período de 03/2024 a 06/2025, ao pensionista G.T.M., processo de pensão nº 81.321-4, SEI nº 2010.01.0024343/2024-87, instituído pelo óbito de J.F.M.

Carla Andrea Borges Friahi
Chefe do Departamento de Pagamento de Pensão - Ipsemg

11 2098936 - 1

NOTIFICAÇÃO ACERTO FINANCEIRO NO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE PARA CUMPRIR A INTIMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG.
A Chefe do Departamento de Concessão e Manutenção de Pensão, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 44 do Dec. nº 48.823/2024, notifica alteração no valor do benefício conforme art.19 da Lei Complementar Estadual nº 64/2002 no valor da cota-parte do benefício de pensão nº 81.288-9 SEI 2010.01.0021677/2024-95, em favor de R.D.F. CPF 527.XXX.XXX-91, como o intuito de promover a adequação no pagamento e possibilitar o ressarcimento ao Estado da parcela creditada de forma equiparada ao salário mínimo, mediante instauração de procedimento administrativo específico.

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DA APLICAÇÃO DO ART. 24 DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/19 NOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE PENSÃO POR MORTE.
A Chefe do Departamento de Concessão e Manutenção de Pensão, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 44 do Dec. nº 48.823/2024, notifica alteração no valor do benefício conforme art.19 da Lei Complementar Estadual nº 64/2002 no valor da cota-parte do benefício de pensão nº 81.288-9 SEI 2010.01.0021677/2024-95, em favor de R.D.F. CPF 527.XXX.XXX-91, como o intuito de promover a adequação no pagamento e possibilitar o ressarcimento ao Estado da parcela creditada de forma equiparada ao salário mínimo, mediante instauração de procedimento administrativo específico.

REESTABELEÇA O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE HAJA VISTA ATENDIMENTO DO (A) PENSIONISTA
A Chefe do Departamento de Concessão e Manutenção de Pensão, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 44 do Dec. nº 48.823/2024, restabelece o benefício de pensão nº 35.696-4 SEI 2010.01.0023443/2023-92, referente ao pensionista U.O.G.F. CPF: 662.xx.xxx-53, pela alteração comunicada direcionada em junho/2025, para apresentar documentos.

Laila Reis Cordeiro
Chefe do Departamento de Concessão e Manutenção de Pensão – IPSEMG

11 2098920 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Fábio Bachetteri Vitor

Expediente

NUCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE JUIZ DE FORA

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias Reimoldes de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99. Estabelecimento: Drograria e Perfumaria Santos Dumont Ltda, CNPJ: 24.572.893-0002-99. Endereço: Avenida Xu de fevereiro, nº 1556 - bairro São Sebastião - Santos Dumont/MG, CEP: 36240-000. Cadastro n.º: 011/2025.

Julia de Raia, 02 de julho de 2025.
Marcela Bella Lopes
Coordenadora NUVISA/SRS/JF

11 2098952 - 1

EXTRATO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.316 DE 11/07/2025 QUE APROVA O EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA - SES/MG Nº 59/2025. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual e considerando: a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, o Decreto Estadual nº 45.015, de 19 de janeiro de 2009, que regulamenta a designação para o exercício das funções de Autoridade Sanitária, a Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde- FGR, a Função Gratificada de Auditoria do SUS - FGA e os prêmios de produtividade de vigilância sanitária - PPVS e vigilância epidemiológica e ambiental - PPVEA, de que tratam as Leis nº 13.317 de 24 de setembro de 1999, nº 15.474 de 28 de janeiro de 2005, nº 17.618 de 07 de julho de 2008, e a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2009. Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 8.721 de 06 de Setembro de 2012, que regulamenta o Prêmio por Desempenho de Metas e institui avaliação de desempenho específica para Autoridade Sanitária em Regulação da Assistência em Saúde e Auditoria Assistencial de que trata a Lei nº 20.364, de 07 de agosto de 2012. RESOLVE:

Fica aprovado o Edital do Processo de Seleção Interna SES/MG nº 59/2025 para a designação de servidores públicos para o exercício das funções de Autoridade Sanitária/Médico Plantonista, e a composição de cadastro de reserva, na área de Regulação do Acesso à Serviços de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG, nos termos do Anexo I desta Resolução, composto pelo Edital e seus anexos. A versão completa da Resolução SES/MG Nº 10.316 de 11/07/2025 contendo o Anexo I, Edital do Processo de Seleção Interna - SES/MG Nº59/2025 e seus anexos, está disponível no site <https://ibade.org.br/>

11 2098993 - 1

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, REVOGA O ATO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, publicado em 13/03/2025, referente a servidora: MARIA Aparecida Castelan, MASP 912880-2, em razão de sobrestamento do requerimento de aposentadoria, a partir de 10/07/2025.

11 2098985 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.317 DE 11 DE JULHO DE 2025
Constitui Comissão Avaliadora para a Realização de Processo Seletivo Interno para designação de servidores públicos para a função de Autoridade Sanitária na área de Regulação do Acesso à Serviços de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual e considerando:

- o Decreto Estadual nº 45.015, de 19 de janeiro de 2009, que regulamenta a designação de servidor para as funções de autoridade sanitária, a Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde- FGR, a Função Gratificada de Auditoria do SUS – FGA e os prêmios de produtividade de vigilância sanitária - PPVS e vigilância epidemiológica e ambiental – PPVEA, de que tratam as Leis nº 13.317 de 24 de setembro de 1999, nº 15.474 de 28 de janeiro de 2005, nº 17.618 de 07 de julho de 2008, e a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2009, e a Lei nº 20.364 de 07 de Agosto de 2012 e a Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 8.721 de 06 de Setembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 10.316, de 11 de julho de 2025 que aprova a Resolução SES/MG nº59/2025, para a realização do Processo de Seleção Interna para designação e formação de cadastro de reserva para o exercício das funções de Autoridade Sanitária/Médico Plantonista na área de Regulação do Acesso à Serviços de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG;

- o art. 58, do Decreto nº 48.661, de 31 de julho de 2023, que estabelece a competência da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Humano para promover a gestão, a organização, do trabalho e da educação em saúde, fomentar a cultura organizacional e gerir a força de trabalho. RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para, em conjunto com o Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo, dar andamento à formalização e execução do Processo Seletivo Interno veiculado pelo Edital SES/MG nº 59/2025, cujo objeto trata da seleção de servidores públicos para a função de Autoridade Sanitária/Médico Plantonista, na área de Regulação do Acesso à Serviços de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG.

Parágrafo único - A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Interno será integrada por agentes públicos com representação da Superintendência de Gestão de Pessoas e da Subsecretaria de Acesso à Saúde.

Art. 2º - A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Interno será integrada por agentes públicos que exercem as suas atribuições no âmbito da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e da Subsecretaria de Acesso à Saúde, na seguinte forma:

1- Subsecretaria de Acesso à Serviços de Saúde/SES-MG:

a) Arthur Carlos da Silva, MASP 133122/3

b) Ana Angélica Murta Antunes, MASP 204132/3

c) Ana Luiza Lamas de Barros, MASP 1571612/9

d) Anderson Dornelas Cordeiro, MASP 142675/1

e) Cássio de Lima Pereira, MASP 1467/1

f) Claudio Fernandes de Castro, MASP 11861/04

g) Daniel Assunção de Oliveira, MASP 1470590/9

h) Galzinada Maria Figueiredo Reis, MASP 1387466/4

i) José Fernando de Azevedo, MASP 1387466/4

j) José Natan França, MASP 914327/2

k) Julliano Dantas de Menezes, MASP 1248746/8

l) Lúdy Paulo Des Sant, MASP 1387466/4

m) Marcos Paulo dos Santos Figueiredo, MASP 1491570/6

n) Marcos Vinícius Rodrigues Oliveira, MASP 1362271/7

o) Maria Ângela M. de Souza Costa, MASP 1232619/5

p) Maria Cristina Viegas Canavaral, MASP 1387466/4

q) Marina Karol Cardoso Bicalho, MASP 1148308/8

r) Marlene Alves Araújo, MASP 1432561/7

s) Renan Gomes Maciel, MASP 139708/2

t) William Miranda Moraes, MASP 1491571/4

II- Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SES-MG:

a) Lacerda Moreira Martins, MASP 755287/0

b) Eduarda da Silva Morais, MASP 75539/9

c) Poliana de Oliveira Lima, MASP 1484822/0

Art. 3º - Compete à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Interno:

a) - examinar os documentos apresentados no curso do processo seletivo;

b) - realizar a entrevista e a avaliação dos candidatos, nos termos constantes no edital;

III - colaborar na adoção de todas as medidas administrativas pertinentes ao perfeito andamento do processo seletivo;

IV - responder pelos atos praticados quando em desacordo com a Lei e os princípios que regem a Administração Pública;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2025

Poliana Cardoso Lopes

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais em exercício

11 2099044 - 1

NUCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE POUSO ALEGRE

CADASTRO
Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias Reimoldes de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99. Estabelecimento: Natus Farma Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ: 08.698.543.0096-05. Endereço: Avenida Sinhô Moreira, 17, bairro/distrito: Centro, Santa Rita do Sapucaí - MG, CEP: 37.536-016. Cadastro n.º: 008/2025-R.

Pouso Alegre, 02 de julho de 2025

Liziane Felfelando Santos

Coordenadora do NUVISA/SRS/Pouso Alegre

11 2098700 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.292, DE 11 DE JULHO DE 2025

Aprova a solicitação de inclusão do Sábado da incorporação de recurso financeiro para o Teto Financeiro Federal de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) do município de Piedade do Rio Grande, gestão municipal.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- o Memorando SES/SUBASS-SCP-PPDPI nº 277/2025, de 08 de julho de 2025;

- o Ofício nº 251/2025, de 10 de julho de 2025, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG;

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Miro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Miro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a solicitação ao Ministério da Saúde da incorporação de recurso financeiro para o Teto Financeiro Federal de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) do município de Piedade do Rio Grande.

Parágrafo único - O pleito se refere a incorporação de recursos devido ao extrapalamento do Teto MAC.

Art. 2º - A alocação de que trata o art. 1º desta Deliberação perfaz o valor total anual de R\$ 664.536,46 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), onerando o orçamento do Ministério da Saúde, conforme demonstrado no Plano de Incorporação de Recursos apresentado pelo município de Piedad do Rio Grande.

Parágrafo único - O recurso deverá ser incorporado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Piedad do Rio Grande.

Art. 3º - Após a alocação do teto financeiro de que trata esta Deliberação, caberá à Câmara Técnica propor a alocação do recurso e à Comissão Intergestores Bipartite (CIB-SUS/MG) a pactuação quanto a programação dos recursos na assistência.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PP/IMG após publicação da Portaria Ministerial de alocação do recurso de que trata esta Deliberação.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2025

POLIANA CARDOSO LOPES SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E COORDENADORA DA CIB-SUS/MG

11 2098674 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

FÉRIAS PRÉMIOS – RETIFICAÇÃO
RETIFICA O (S) ATO (S) de gozo de férias-prêmio referente ao (s) servidor (es):

Masp 1203765/1 - ADRIANA MATTOS AGOSTINI E SILVA, publicado em 15/04/2025, por 15 dias (as) referente (s) ao 2º quinquênio, a partir de 14/07/2025, let-a-se: por 1 mês (es) referente (s) ao 2º quinquênio a partir de 14/07/2025.

Masp 36769-7 - MARCIA ELIEZH AVES OTONI, publicado em 23/05/2025, onde se lê: por 15 dias, referente ao 4º quinquênio a partir de 15/09/2025, let-a-se por 15 dias, referente ao 4º quinquênio a partir de 23/09/2025.

FÉRIAS PRÊMIO - TORNA SEM EFEITO

FÉRIAS SEM EFEITO O (S) ato de gozo de férias prêmio referente ao (s) servidor (es):

Masp 350217-6, MARIA NAZARE MARQUES MOREIRA, publicado em 18/02/2025, por 15 dias (as) referente (s) ao 6º quinquênio a partir de 21/07/2025.

Masp 1435557-2, FERNANDA LUIZA DE MELO FRANCISCO, publicado em 09/07/2025, por 1 mês (es) referente (s) ao 1º quinquênio a partir de 14/07/2025.

11 2098722 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.291, 11 DE JULHO DE 2025.

Aprova a solicitação ao Ministério da Saúde da incorporação de recurso financeiro para o Teto Financeiro Federal de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) do município de Pará de Minas, gestão municipal.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- o Memorando SES/SUBASS-SCP-PPDPI nº 273/2025, de 03 de julho de 2025;

- o Ofício nº 249/2025, de 10 de julho de 2025, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG;

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Miro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Miro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a solicitação ao Ministério da Saúde da incorporação de recurso financeiro para o Teto Financeiro Federal de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) do município de Pará de Minas.

Parágrafo único - O pleito se refere a incorporação de recursos devido ao extrapalamento do Teto MAC.

Art. 2º - A alocação de que trata o art. 1º desta Deliberação perfaz o valor total anual de R\$ 2.431.339,63 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), onerando o orçamento do Ministério da Saúde, conforme demonstrado no Plano de Incorporação de Recursos apresentado pelo município de Pará de Minas.

Parágrafo único - O recurso deverá ser incorporado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Pará de Minas.

Art. 3º - Após a alocação do teto financeiro de que trata esta Deliberação, caberá à Câmara Técnica propor a alocação do recurso e à Comissão Intergestores Bipartite (CIB-SUS/MG) a pactuação quanto a programação dos recursos na assistência.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PP/IMG após publicação da Portaria Ministerial de alocação do recurso de que trata esta Deliberação.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2025

POLIANA CARDOSO LOPES SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E COORDENADORA DA CIB-SUS/MG

11 2098740 - 1

SÁBADO, 12 DE JULHO DE 2025 – 25

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.286, DE 11 DE JULHO DE 2025

Aprova o remanejamento de recursos financeiros na Programação Pactuada e Integrada/PPI Assistencial do Estado de Minas Gerais, para a 8ª (oitava) parcela do exercício de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- o Memorando SES/SUBASS-SCP-PPDPI nº 270/2025;

- o Ofício nº xx/2025, de 10 de julho de 2025, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG;

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Miro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Miro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o remanejamento dos tetos municipais na Programação Pactuada e Integrada/PPI Assistencial do Estado de Minas Gerais, conforme relatório gerado via Sistema SISMAC, registrado pelo protocolo nº 23127568/2025.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 8ª (oitava) parcela do exercício de 2025.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2025

POLIANA CARDOSO LOPES SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E COORDENADORA DA CIB-SUS/MG

EDIVALDO FARIAS DA SILVA FILHO

PRESIDENTE DO COSEMS/MG

11 2098726 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.287, 11 DE JULHO DE 2025

Aprova a solicitação ao Ministério da Saúde da incorporação de recurso financeiro para o Teto Financeiro Federal de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) do município de Águas Formosas, gestão municipal.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- o Memorando SES/SUBASS-SCP-PPDPI nº 280/2025, de 08 de julho de 2025;

- o Ofício nº 250/2025, de 10 de julho de 2025, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG;

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Miro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Miro) do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º - Fica aprovada a solicitação ao Ministério da Saúde da incorporação de recurso financeiro para o Teto Financeiro Federal de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) do município de Águas Formosas.

Parágrafo único - O pleito se refere a incorporação de recursos devido às seguintes motivações:

I - Complementação de custeio do prestador/unidade hospitalar/serviço no valor de R\$ 6.921.414,29 (seis milhões, novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), especificamente em relação ao Hospital São Vicente de Paulo, CNES 2185805;

II - Extrapalamento do Teto MAC, no valor de R\$ 83.914,96 (oitocentos e treze mil, nove